

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020-PP-030/2020 (SRP)

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada à Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Boa Vista do Tupim Produtos de Petróleo Ltda**, CNPJ nº **05.091.592/0001-18**, sediada na Rua Juvino Francisco do Amaral s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 neste ato representado pela Sr.ª **Cláudia Benigna Araújo Santos**, RG 09357630-74 e CPF 002.105.895-40, aqui denominado **PROPONENTE FORNECEDOR** nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 29/2011, e demais normas aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**, conforme consta do processo administrativo nº 163/2020 instaurado para este fim, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de combustíveis e derivados para futura aquisição pelos diversos órgãos e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim:

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Gasolina automotiva comum	Litro	60.000	4,61	276.600,00
2	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	80.000	3,79	303.200,00
Valor Total Estimado do Lote 01					579.800,00

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	30	260,00	7.800,00
2	Fluido de freio sintético Dote 03 embalagem com 500 ml	Und	30	14,00	420,00
3	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	20	300,00	6.000,00

05.091.592/0001-18
 BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
 Rua: Juvino Francisco do Amaral, s/n
 Centro - CEP: 46.850-000
 Boa Vista do Tupim - BA

Assinado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

132

4	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	40	380,00	15.200,00
5	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	60	25,00	1.500,00
6	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	10	220,00	2.200,00
7	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68 embalagem balde com 20 litros	Balde	20	285,00	5.700,00
Valor Total Estimado do Lote 02					38.820,00

O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 618.620,00 (Seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais)** correspondente ao fornecimento total das quantidades informadas.

As quantidades estimadas constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo município.

Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela promitente fornecedora da **NOTA DE EMPENHO E ORDEM DE FORNECIMENTO**, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento parcelado de acordo com necessidades do Município.

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses de acordo com legislação pertinente.

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos seus produtos, podendo utilizar outros meios de aquisição desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar de fornecer o objeto adjudicado no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste edital.
- Ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- Transferir no todo ou em parte o objeto registrado e seu fornecimento.

13.718.176/0001-13
 BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
 RUA JUVENIL FRANCISCO DE AMARAL, S/N
 CENTRO - CEP: 46.850-000
 BOA VISTA DO TUPIM - BA

Assinado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

133

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos combustíveis e derivados constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a entrega e conferência das quantidades solicitadas.

Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão da Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente juntamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- O prazo de entrega dos produtos será imediato a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços e da emissão da nota de empenho e solicitação de abastecimento/fornecimento pela autoridade competente designada para tal fim.
- Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

091.592/0001-18
BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
Rua Juvino Francisco do Amaral, s/n
Centro - CEP. 46.850-000
Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Do Município solicitante:

- Atestar o recebimento definitivo dos combustíveis / materiais solicitados;
- Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento solicitado;
- Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;
- Encaminhar para abastecimento todos os veículos com suas respectivas autorizações, obedecendo aos horários de funcionamento dos estabelecimentos (postos) autorizados.
- Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.
- Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do seu Secretário **Sr. Aino Sampaio Macedo Neto** ou quem este designar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do PROPONENTE FORNECEDOR. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

Do proponente fornecedor:

- Fornecer o objeto deste Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta de preços
- Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de

05.091.592/0001-18
BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETROLEO L1 DA
Rua: Juvenio Francisco do Amaral, s/n
Centro - CEP: 46.850-000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

135

responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.

- Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.

- Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos combustíveis e derivados.

- Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações na condição de vencedor do Registro de Preços as empresas estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

- Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: Advertência.

- Inexecução total ou parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

A empresa detentora do registro de preços responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento de Combustíveis e derivados, salvo na ocorrência de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e quando comunicado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PEÇOS

05.091.592/0001-18
BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Rua: Juvenio Francisco do Amaral, s/n
Centro - CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

136

Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços, **quando contratados** poderão ser revistos quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor conforme artigo 65, letra "d" da Lei 8.666/93.

Fica assegurada a possibilidade de alteração das condições contratadas para a concessão de reajuste de valores em face da superveniência de normas federais aplicáveis ou de alteração dos preços praticados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, não podendo ser superiores aos preços de mercado.

Os preços ofertados dos combustíveis e derivados obedecerão à política governamental e somente serão reajustados na contratação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme estabelece o item "d" do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante comprovação da variação do valor de aquisição dos produtos com apresentação de notas fiscais e mediante solicitação e assinatura de termo aditivo.

A Administração municipal poderá na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da Ata, e conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provoquem a redução dos preços, sendo que o novo preço ajustado será válido a partir da assinatura do termo de realinhamento de preços.

CLAUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes.
- A detentora não acatar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar revisão dos mesmos.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de preços, se assim for decidido pela administração com observância das disposições legais.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.
- A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita por correspondência atestando seu recebimento e juntando-se o comprovante ao processo administrativo da ata de Registro de Preços.
- Pela detentora do Registro de Preços mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata, devidamente aceito e aprovado pela

13.091.592/0001-18
BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Rua: Juvino Francisco do Amaral, s/n
Centro - CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

administração sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - UNIDADES REQUISITANTES

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos seguintes órgãos da Administração e Fundos Municipais, através do Setor de Compras e Secretaria Municipal de Transportes:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO GAB.DO PREFEITO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALZADA IGD SUAS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALZADA IGD BF
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
1008	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTADAS VICINAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 42	
FONTE 00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

138

- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2020 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M.DE SAÚDE
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 02
- FONTE 14

- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 14

- 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 2023 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 42

- 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 2023 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 16

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2022 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 01

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 19

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 15

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2066 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 04

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2027 DES. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 22

Carbont

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

139

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2027 DES.E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 15

- 02.09.01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
- 2060 DES. E MANUT.DAS AÇÕES DA AGRICULTURA
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 00

- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2030 DES. E MANUT.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE 14

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2020 e a proposta da empresa vencedora dos Lotes 01 e 02 do certame.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 além das demais normas aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Boa Vista do Tupim como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista do Tupim, 24 de setembro de 2020.

Handwritten signature of Helder Lopes Campos
 Helder Lopes Campos
 Prefeita Municipal

05.091.592/0001-18
 BOA VISTA DO TUPIM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
 Rua: Juvinio Francisco do Amaral, s/n
 Centro - C.E. 46.850-000
 Boa Vista do Tupim - BA

Handwritten signature of Cláudia Benigna Araújo Santos
 Boa Vista do Tupim Produtos de Petróleo Ltda
 CNPJ nº 05.091.592/0001-18
 Cláudia Benigna Araújo Santos
 CPF 002.105.895-40

TESTEMUNHAS

Ass: Adson Hungria Fraga

CPF: 177.696.238-98

Ass: Dimerianda dos M. Souza

CPF: 070.174.765-06